

AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI N.º __22__ /2022
DE 17 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado à aquisição de câmeras de monitoramento e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:	04-Divisão de Serviços Urbanos
Função:	15-Urbanismo
Sub-Função:	451-Infra-estrutura Urbana
Programa:	8012-Serviços urbanos
Projeto:	1.831-Ampliação do sistema de monitoramento por câmeras
Categoria Econômica:	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Código de Aplicação:	120.0000-Alienação de Bens
Valor do Crédito R\$:	120.000,00
Produto / Unid. Medida:	Câmeras / Unitário
Meta Física:	32

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, vinculado à alienação de bens.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 17 de março de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Casa do Poder Legislativo “Vereador Lazaro Benedito de Lima”.
Pedra Bela, 29 de março de 2022.

Daniel Marciano Basílio
Presidente

Vanderlei Lopes da Silva
Vice-Presidente

José Luiz Leonardi
1º Secretário

Filomena Aparecida Janine
2º Secretária